

EDITAL Nº 001/2022-180422 – CPL/IPMB

CONVITE Nº 1/2022-180422-IPMB

Processo Administrativo nº 1/2022-180422/IPMB

1. PREÂMBULO

- 1.1 O INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES – IPMB**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 04.316.287/0001-14, localizado na Passagem Primeiro de Maio, 283, Centro – CEP: 68.800-000 – Breves Estado do Pará, neste ato representado por sua representante legal Senhora **DORALICE CMARA DE ALMEIDA**, Presidente e Ordenadora de Despesas do IPMB, torna público e convida essa licitante para participar do presente certame licitatório, na modalidade CARTA CONVITE nº 1/2022-180422-IPMB, do tipo Menor Preço, visando a Locação de Veículos tipo LANCHAS - MOTORBOAT, COM MOTOR DE POPA 150HP Nº 63PL1225978, VOLANTE DE COMANDO NA FRENTE, EQUIPADO COM OS EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO, COM ASSENTO ESTOFADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES DA VOADEIRA: CASCO EM ALUMÍNIO COM 9,80MTS COMPRIMENTO POR 2,3 DE BOCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) PASSAGEIROS, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.
- 1.2** O Certame será realizado e conduzido pela Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 046/2022, de 23 de março de 2022, constituída pelos servidores: CELESTINDO DA CONCEIÇÃO CUNHA – Presidente, LUCE NEY LOBATO DOS SANTOS – Secretária e SILVANA GONÇALVES GAIA – Membro.
- 1.3** Para o recebimento dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO e da PROPOSTA DE PREÇOS, fica determinado o dia 26/04/2022, 10h01min, os quais deverão ser entregues no local onde funciona a CPL, no prédio do Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, na Passagem Primeiro de Maio, 283 – Centro.
- 1.3.1** Abertura dos envelopes dar-se-á 15 minutos após sua entrega

2. OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO LANCHAS - MOTORBOAT, COM MOTOR DE POPA 150HP Nº 63PL1225978, VOLANTE DE COMANDO NA FRENTE, EQUIPADO COM OS EQUIPAMENTOS DE NAVEGAÇÃO, COM ASSENTO ESTOFADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES DA VOADEIRA: CASCO EM ALUMÍNIO COM 9,80MTS COMPRIMENTO POR 2,3 DE BOCA, COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 08 (OITO) PASSAGEIROS, COM COBERTURA EM ALUMÍNIO, PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS E DESLOCAMENTOS DE AUTORIDADES, SERVIDORES E DEMAIS FUNCIONÁRIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BREVES E TRANSPORTE DE DOCUMENTOS, E OUTROS MATERIAIS À ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BREVES, PARA REALIZAÇÃO DO CENSO CADASTRAL PREVIDENCIÁRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAL TITULARES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), de acordo com as especificações elaborados para este fim, que do presente instrumento passa a fazer parte integrante.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação nos termos do Art.32, § 1º da Lei nº 8.666/93, as Pessoas Jurídicas convidadas do ramo pertinente ao objeto deste CONVITE e as Pessoas Jurídicas não convidadas, desde que cadastradas na correspondente especialidade e que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação dos envelopes dos Documentos de Habilitação e Proposta de Preços, comparecendo à Comissão Permanente de Licitação, localizada da Passagem Primeiro de Maio, 283 – Bairro Centro – CEP:68.800-000 na cidade de Breves/PA, horário das 08h00min às 14h00min;

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1 A Proponente deverá entregar à Comissão de Licitação, no local, na data e na hora fixados neste Convite os envelopes individualizados que deverão estar fechados e inviolados, contendo em sua parte frontal os dizeres:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - IPMB

CONVITE Nº XXXX

ENVELOPE “A” – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - IPMB

CONVITE Nº XXXX

ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº: _____

5- DA HABILITAÇÃO: Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado, assinados e numerados e apresentarem os seguintes documentos, vigentes, na data de sua abertura:

5.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

5.1.3- Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.4- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

5.1.5- Documento de identificação ou outro equivalente, desde que emitido por órgão oficial contendo fotografia, do(s) representante(s) legal(is) da empresa;

5.1.6- Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura da sede da licitante;

5.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.2.1- Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;

5.2.2- Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

5.2.3- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria da RFB/PGFN nº 1.751, de 02.10.2014, vigência a partir de 03.11.2014, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, vigente na data de abertura desta licitação;

5.2.4- Prova de Regularidade com a fazenda Estadual, através de Certidão Tributária e Não Tributária, vigente na data de abertura desta licitação;

5.2.5- Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente da data de abertura desta licitação;

5.2.6- Ficha de Inscrição Cadastral – FIC;

5.2.7- Certidão Negativa de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a justiça do Trabalho; vigente na data da abertura desta licitação;

5.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

5.3.1- Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede do licitante;

5.3.2- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser apresentada através de Carta de Proposta fornecida em anexo, em 02(duas) vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, a proposta de preços deverá ser apresentada nos moldes (como forma de padronização desta autarquia, sendo aceito em papel timbrado da licitante), dos formulários de Proposta de Preços – Anexos deste Edital, contendo:

5.3.1.1- Prazo de execução do objeto de até 09 (nove) meses;

5.3.1.2- Declaração de que a proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua apresentação.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

6.1 O presente Convite será processado e julgado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

6.2 No dia, local e hora designado no preâmbulo deste Convite, na presença dos Licitantes ou representados e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, na CPL dará início aos trabalhos.

Primeiramente identificará e credenciará os representantes dos licitantes, em seguida receberá e examinará os envelopes dos licitantes, determinado que os envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS** sejam rubricados extremamente por todos os presentes, para a abertura na fase seguinte e procederá a abertura dos envelopes contendo as **DOCUMENTAÇÕES**.

6.2.1 Os membros da CPL e os representantes das licitantes rubricarão todo conteúdo de cada documentação apresentada e, em seguida a CPL procederá ao julgamento da documentação apresentada.

6.2.2 O licitante que não satisfazer qualquer das condições previstas e seus subitens no caso de cadastro novo que destaca quanto a sua documentação, ficará desde logo inabilitado para fase seguinte e só será devolvido o envelope de Proposta de Preços, depois de transcorrido o prazo recursal ou a manifestação expressa de renúncia aos direitos do recurso.

6.2.3 Após o julgamento das documentações, caso todos os licitantes manifestem a expressa renúncia ao direito do recurso contra a decisão da habilitação e/ou inabilitação, cujos conteúdos serão rubricados em todas as suas folhas pelos Membros da CPL e pelos representantes dos licitantes habilitados, proceder-se-á o julgamento das Propostas de Preços, cujo critério de julgamento será de menor preço.

6.2.4 No julgamento e classificação das propostas serão observados os seguintes critérios:

6.2.4.1 Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o menor preço Global;

6.2.4.2 A sequência da classificação se fará segundo a ordem crescente de preço;

6.2.4.3 No caso de empate entre uma ou mais propostas de preço e depois de obedecido o disposto no § 2º do Art. 45, da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para quais, todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo;

6.2.4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste certame, ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou excessivos;

6.2.4.5 Será considerado preço excessivo, aquele que estiver superior ao preço estimado pela Administração e preço inexequível, aquele que for implacável, estar abaixo da estimativa de preço do mercado;

6.2.4.6 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a CPL poderá fixar aos concorrentes o prazo de 03 (três) dias úteis para reapresentação de novas propostas ou de novas documentações, corrigidas das causas que ensejaram as desclassificações ou as inabilitações;

6.2.5 A CPL lavrará ata circunstancia de todos os atos praticados no decorrer da licitação, a qual deverá ser assinada por seus membros e pelos representantes dos licitantes, devendo qualquer impugnação ou declaração constar obrigatoriamente da mesma.

7. RECURSOS

7.1 Os recursos das decisões proferidas na presente licitação serão processados e julgados na forma prevista da Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 109.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 5001.011220049.2.088 Manutenção do Instituto de Previdência do Município IPMB, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado, por meio de ordem bancária, em conta corrente indicada pelo contratado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias, contados a partir da entrega dos materiais elencados na nota fiscal;

9.2 O pagamento somente será realizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contrato;

9.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta Hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

9.4 Será considerada data do pagamento o dia que constar como emitida a ordem bancária para o pagamento;

9.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.6 Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666 de 1993, a contratada que:

10.1.1 Não Executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

- 10.1.2** Ensejar a retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3** Fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5** Cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6** Não manter a proposta;
- 10.2** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam danos diretos, significativos para a Contratante;
 - 10.2.2** Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 10.2.3** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução do objeto;
 - 10.2.3.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual no subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.4** Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.3** Também ficará sujeito às penalidades do art. 87,III e IV da lei nº 8.666, de 1963, a Contratada que:
- 10.3.1** Tenha sofrido condenação definitiva por participar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2** Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetos da licitação;
 - 10.3.3** Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4** A aplicação de multa não impede que a Contratante rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93.
- 10.4.1** O valor das multas aplicadas será descontado dos créditos que a Contratada possuir com o Instituto de Previdência do Município de Breves – IPMB, relativos a esse contrato;
 - 10.4.2** Inexistindo crédito a descontar, será emitida Guia de Recolhimento da União tendo como recolher a Contratada, para pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias;
 - 10.4.3** Caso a Contratada não proceda ao recolhimento da multa no prazo determinado, o respectivo valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.
- 10.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente Lei 9.784/1999.
- 10.6** Autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. SANCÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fazem parte integrante deste Convite o modelo de proposta de aquisição de Bens e materiais permanente e a minuta de contrato a ser celebrado entre as partes, onde constam escritas as regras a serem observadas pelo contrato, independentemente de constar deste edital.

11.2 O foro é o da Comarca de BREVES/PA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão decorrente desta licitação.

11.3 A Homologação e Adjudicação do presente objeto serão efetuadas mediante despacho de autoridade competente.

11.4 Estará sempre ressalvada a Administração do Instituto de Previdência do Município de Breves-IPMB, por despacho motivado pela Presidente, do qual dará ciência aos licitantes em revogar ou anular esta licitação, sem que caiba a esses o direito de pedido de indenização, exceto, nos casos previstos no Art. 59 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.5 Quaisquer esclarecimentos referentes a esta Licitação poderão ser obtidos, diariamente, no horário das 08:00h às 14:00h, no local onde funciona a CPL, no prédio do Instituto de Previdência do Município de Breves, situado na Passagem Primeiro de Maio, 283 – Centro – CEP: 68.800-000.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos referente neste edital excluir-se-á o dia início e incluir-se-á o dia do vencimento, devendo os prazos ter início e termino nos dias úteis.

11.7 Os casos omissos neste edital serão decididos pela CPL.

Breves (PA) 04 de abril de 2022

DORALICE CAMARA DE ALMEIDA
Presidente
Instituto de Previdência de Breves (IPMB)